ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbdc46ba964ef3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM RECARGAS MENSAIS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA.** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos.

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO:

Divisão: Secretaria de Administração, Planejamento & Finanças
Servidor: Carolina da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3891

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Agrolândia necessita realizar nova contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos ou com chip, destinados à operacionalização dos benefícios de auxílio-alimentação e prêmio assiduidade concedidos aos servidores municipais, conforme legislação local vigente.

O auxílio-alimentação já foi anteriormente operacionalizado por meio de cartão administrado por empresa contratada, cujo contrato foi rescindido por inexecução contratual, em razão de inadimplência junto à rede credenciada e da consequente paralisação dos serviços, conforme apurado no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 06/2025.

Em decorrência da rescisão, e com o objetivo de evitar prejuízo aos servidores, o auxílio-alimentação passou a ser pago provisoriamente em pecúnia, por meio de folha complementar de pagamento.

O prêmio assiduidade, instituído posteriormente à contratação anterior, também vem sendo pago diretamente em folha, não tendo sido ainda operacionalizado por meio de cartão eletrônico.

O pagamento em pecúnia, embora viável sob o ponto de vista administrativo, possui caráter excepcional e não representa o modelo originalmente pretendido pela Administração, que busca assegurar maior controle, rastreabilidade, segregação por tipo de benefício e melhor gestão dos recursos públicos destinados aos programas.

Diante desse contexto, faz-se necessária nova contratação que permita:

• restabelecer a concessão do auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico;

• viabilizar a operacionalização do prêmio assiduidade por meio do mesmo sistema de gestão;

• assegurar a disponibilização de instrumentos que permitam a segregação dos benefícios, com controle individualizado de saldos, movimentações e relatórios;

• garantir regularidade e segurança nos repasses financeiros aos beneficiários;

• disponibilizar solução amplamente aceita, compatível com a realidade de utilização dos servidores municipais;

• disponibilizar ferramentas eficazes de controle, acompanhamento e fiscalização contratual;

• mitigar riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

A remuneração da futura contratada poderá decorrer da taxa administrativa ofertada à Administração, a qual será objeto de disputa no certame, podendo inclusive resultar em taxa zero ou negativa, conforme critérios a serem definidos no edital.

A relação comercial estabelecida entre a contratada e os estabelecimentos credenciados constitui esfera privada, não cabendo à Administração interferir nas condições negociais, sem prejuízo da exigência de cumprimento da legislação aplicável e da adequada prestação do serviço aos usuários.

Registra-se que o certame anteriormente instaurado para a contratação do objeto foi objeto de apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, razão pela qual a Administração optou pela sua anulação e pela reestruturação do modelo de contratação, com vistas ao aprimoramento do processo, à ampliação da competitividade e à plena observância das orientações do órgão de controle.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Disponibilização de cartões eletrônicos, magnéticos ou com chip, com senha individual e intransferível, vinculados a cada servidor beneficiário, garantindo segurança, rastreabilidade e uso exclusivo pelo titular.

b) Disponibilização de solução que permita a operacionalização dos benefícios por meio de um ou mais cartões, assegurando, em qualquer hipótese, a segregação dos créditos por tipo de benefício, com controle individualizado de saldos, movimentações e relatórios distintos.

c) Disponibilização de sistema informatizado e aplicativo móvel (Android e iOS), de fácil utilização, que possibilite:
• consulta de saldo e extrato de forma online;
• acompanhamento das transações e valores creditados;
• acesso pela Administração Municipal a informações gerenciais, vedado o acesso ao detalhamento

individual das compras realizadas pelos beneficiários, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

d) Disponibilização de canais de atendimento e suporte remoto (chat, e-mail e telefone), assegurando atendimento aos servidores beneficiários e aos gestores do contrato.

e) Realização de treinamento inicial para utilização do sistema, podendo ocorrer de forma remota ou presencial, conforme necessidade da Administração.

f) Creditação dos valores nos cartões em prazo adequado, contado a partir do envio das informações pela Administração, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

g) Disponibilização de solução que permita a efetiva utilização dos benefícios pelos servidores, compatível com a natureza de cada programa instituído pelo Município.

h) A remuneração da contratada poderá decorrer de taxa administrativa incidente sobre os valores creditados aos beneficiários, conforme proposta apresentada no certame, podendo esta ser positiva, nula ou negativa.

Nos casos em que a proposta apresentar taxa administrativa igual ou inferior a zero, poderá ser exigida a demonstração de exequibilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar a viabilidade do modelo proposto.

i) Garantia de segurança das informações, confidencialidade dos dados e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mediante adoção de medidas adequadas de proteção e controle de acesso.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao planejamento orçamentário do Município de Agrolândia, considerando que os benefícios de auxílio-alimentação e prêmio assiduidade já estão instituídos por legislação municipal e possuem previsão de execução contínua pela Administração.

A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre da rescisão contratual anteriormente ocorrida, em razão de inexecução por parte da empresa então contratada, o que ensejou a descontinuidade da prestação do serviço no modelo originalmente adotado.

Dessa forma, a contratação ora proposta não representa ampliação de escopo ou criação de nova despesa, mas sim a reestruturação do modelo de execução dos benefícios já existentes, com o objetivo de restabelecer a regularidade da prestação do serviço e assegurar a continuidade da política pública voltada aos servidores municipais.

A modelagem da contratação foi ajustada com base na experiência administrativa anterior e nas orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à estrutura de remuneração da contratada e à ampliação da competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para a operacionalização dos benefícios de auxílio-alimentação e prêmio assiduidade:

a) Pagamento direto em folha (pecúnia) – alternativa atualmente adotada de forma excepcional e temporária, por meio de folha complementar. Embora viável sob o ponto de vista operacional, apresenta limitações quanto ao controle individualizado por tipo de benefício, à rastreabilidade dos recursos e à gestão específica dos programas instituídos, não refletindo integralmente o modelo originalmente previsto pela Administração.

b) Fornecimento por meio de convênios diretos com estabelecimentos – alternativa considerada inviável em razão da elevada complexidade operacional, da necessidade de gestão individualizada dos créditos, da multiplicidade de repasses financeiros e da exigência de estrutura administrativa própria para controle, auditoria e prestação de contas, o que implicaria aumento de custos indiretos e riscos operacionais.

c) Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento eletrônico dos benefícios – alternativa que se mostra mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, por possibilitar controle informatizado, segregação por tipo de benefício, rastreabilidade das operações, facilidade de gestão e maior eficiência na execução dos programas, com redução do ônus administrativo direto para o Município.

O mercado disponibiliza soluções tecnológicas consolidadas para esse tipo de serviço, adotadas por diversos entes públicos, com diferentes modelos de remuneração, incluindo a possibilidade de taxa administrativa incidente sobre os valores creditados aos beneficiários.

Diante da análise realizada, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de controle, eficiência, segurança operacional e continuidade da prestação do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou com chip, com senha pessoal e intransferível, destinados aos servidores públicos municipais beneficiários dos programas instituídos pela Administração Municipal.

A operacionalização dos benefícios deverá ocorrer por meio de solução tecnológica que permita sua execução por meio de um ou mais cartões, assegurando, em qualquer hipótese, a segregação dos créditos por tipo de benefício, com controle individualizado de saldos, movimentações e relatórios.

O sistema deverá operar por meio de plataforma eletrônica e aplicativo móvel, possibilitando:

• o gerenciamento dos créditos por parte da Administração Municipal;

• a recarga periódica dos valores devidos a cada servidor beneficiário;
• o acompanhamento online de saldos, extratos e movimentações;
• o controle individualizado por tipo de benefício.

A contratada deverá disponibilizar os cartões aos beneficiários e assegurar solução que permita a efetiva utilização dos benefícios, de forma compatível com a natureza de cada programa instituído pelo Município.

A efetivação dos créditos deverá ocorrer em prazo adequado, contado a partir do envio da relação de beneficiários e valores pela Administração Municipal, garantindo regularidade e previsibilidade na disponibilização dos benefícios.

Deverá ser assegurada a prestação de suporte técnico e operacional contínuo à Administração e aos servidores beneficiários, por meio de canais de atendimento remoto (chat, e-mail e telefone), bem como a realização de treinamento inicial para utilização do sistema e do aplicativo, podendo ocorrer de forma remota ou presencial, conforme necessidade da Administração.

O critério de julgamento do certame será baseado na taxa administrativa incidente sobre os valores creditados aos beneficiários, admitindo-se propostas com taxa positiva, nula ou negativa, nos termos a serem definidos no edital.

Nos casos em que a proposta apresentar taxa igual ou inferior a zero, poderá ser exigida a demonstração de exequibilidade econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A remuneração da contratada poderá decorrer da taxa administrativa ofertada à Administração, bem como de eventuais relações comerciais mantidas com estabelecimentos credenciados, sem interferência da Administração nessas relações, observada a legislação aplicável.

A solução proposta visa assegurar maior controle, eficiência, rastreabilidade e segurança na gestão dos benefícios, promovendo a adequada execução da política pública e a continuidade da prestação do serviço aos servidores municipais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente, o Município de Agrolândia possui estimativa de 461 servidores públicos aptos a receber os benefícios de auxílio-alimentação e prêmio assiduidade, instituídos pelas Leis Municipais nº 3.138/2025 e nº 3.139/2025, respectivamente.

Ressalta-se que nem todos os servidores receberão ambos os benefícios em todos os períodos, uma vez que a concessão está condicionada ao atendimento dos requisitos legais previstos em cada norma, tais como assiduidade, frequência e carga horária.

Os créditos mensais serão variáveis, conforme o quantitativo de beneficiários habilitados em cada competência. O valor individual a ser creditado observará a Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigente e a carga horária do servidor, conforme legislação aplicável.

A quantidade de cartões poderá sofrer variações ao longo da execução contratual em decorrência de admissões, desligamentos e alterações no quadro de servidores, sem que isso represente modificação do objeto contratado.

A presente estimativa possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, especialmente para fins de projeção do volume financeiro dos benefícios a serem concedidos.

Benefício	Base Legal	Jornada Semanal	Valor (UFM)	Valor Estimado por Servidor (R$)*	Estimativa de Servidores	Observações
Auxílio-Alimentação	Lei nº 3.138/2025	Até 20h	95 UFMs	R$ 416,22	Estimativa inicial: 8	Valor mensal pago até o dia 15 do mês subsequente; quantidade poderá aumentar ou diminuir conforme movimentação de pessoal
Auxílio-Alimentação	Lei nº 3.138/2025	30h ou mais	125 UFMs	R$ 547,66	Estimativa inicial: 453	Quantidade poderá aumentar ou diminuir conforme movimentação de pessoal
Prêmio Assiduidade	Lei nº 3.139/2025	Até 20h	95 UFMs	R$ 416,22	Estimativa inicial: 8	Concedido conforme frequência e pontualidade; quantidade variável por competência

Prêmio Assiduidade	Lei nº 3.139/2025	30h ou mais	125 UFMs	R$ 547,66	Estimativa inicial: 453	Quantidade variável por competência e regras da lei

Com base no Decreto nº 120/2025, que fixou o valor da **UFM/2026 em R$ 4,3813*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação possui caráter referencial e operacional, considerando que a remuneração da futura contratada será definida a partir da taxa administrativa ofertada no certame, podendo ser positiva, nula ou negativa, não havendo pagamento direto por parte da Administração Municipal a título de remuneração pelos serviços prestados.

O valor estimado refere-se, portanto, à movimentação financeira total dos benefícios a serem creditados aos servidores, a qual servirá de base para dimensionamento da operação e para a formulação das propostas pelas licitantes.

Com base nas Leis Municipais nº 3.138/2025 e nº 3.139/2025, e considerando o cenário de 461 servidores potencialmente beneficiários, projeta-se a seguinte movimentação:

- Valor máximo por benefício: R$ 547,66
- Benefícios possíveis por servidor: 2 (auxílio-alimentação e prêmio assiduidade)
- Movimentação máxima teórica mensal: R$ 251.420,90 por benefício
- Movimentação máxima teórica anual: R$ 3.017.050,80 por benefício

Ressalta-se que os valores acima representam cenário máximo teórico, uma vez que a concessão dos benefícios depende do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente no caso do prêmio assiduidade, o que implica variação mensal no número de beneficiários habilitados.

Para fins de planejamento, estima-se que a movimentação financeira mensal poderá variar conforme a quantidade de servidores aptos em cada competência, servindo tais valores como referência para dimensionamento da contratação.

A remuneração da contratada decorrerá da taxa administrativa ofertada na licitação, bem como de eventuais relações comerciais mantidas com estabelecimentos credenciados, não cabendo à Administração interferir nessas condições, observada a legislação aplicável.

Nos casos em que a proposta apresentar taxa administrativa igual ou inferior a zero, poderá ser exigida a comprovação de exequibilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada por itens, correspondentes aos benefícios instituídos pela Administração Municipal, de modo a permitir a participação de diferentes licitantes e ampliar a competitividade do certame.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente para cada benefício, sem prejuízo à operacionalização, ao controle ou à gestão por parte da Administração.

Cada item compreenderá a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento dos cartões e créditos relativos ao respectivo benefício, mantendo-se a necessidade de controle individualizado, rastreabilidade e segurança das operações.

A adoção do parcelamento possibilita maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada item, bem como a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, caso uma mesma empresa seja vencedora de mais de um item, será admitida a utilização de solução integrada, desde que assegurada a segregação dos créditos, controles e relatórios por tipo de benefício.

Dessa forma, o parcelamento do objeto se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, promovendo maior competitividade e eficiência na contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto.

A execução contratual ocorrerá de forma autônoma, sendo de responsabilidade da contratada a operacionalização dos cartões e a gestão dos créditos dos benefícios.

Haverá apenas integração administrativa com o sistema de folha de pagamento do Município, limitada ao envio e recebimento de informações necessárias à recarga dos cartões e à conciliação dos dados.

Tal integração não caracteriza interdependência contratual, tratando-se de procedimento operacional necessário à execução do objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o Município de Agrolândia pretende restabelecer de forma segura, eficiente e contínua a concessão dos benefícios de auxílio-alimentação e prêmio assiduidade aos servidores públicos municipais, por meio de solução eletrônica que proporcione maior controle, agilidade e transparência na gestão dos créditos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

• Continuidade da política de concessão de benefícios, eliminando a necessidade de pagamento em pecúnia atualmente adotado em caráter excepcional;
• Maior controle e rastreabilidade das operações, com acompanhamento individualizado por servidor e por tipo de benefício;
• Segurança e transparência na execução financeira, reduzindo riscos operacionais;
• Agilidade na disponibilização dos créditos aos beneficiários;

• Possibilidade de utilização dos benefícios de forma compatível com sua finalidade e com a realidade dos servidores;
• Melhoria na experiência dos usuários, com acesso a sistema e aplicativo para consulta de saldos e movimentações;
• Simplificação dos procedimentos administrativos relacionados à concessão dos benefícios;
• Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

A solução também contribuirá para o fortalecimento da governança administrativa, assegurando conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de gestão pública.

Adicionalmente, busca-se garantir a proteção e a confidencialidade das informações pessoais e financeiras dos servidores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 101/2024:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com participação dos setores usuários e do setor de Tecnologia da Informação;
- Elaboração do Termo de Referência (TR), com base nas informações técnicas consolidadas e nos resultados esperados;
- Análise de riscos e definição de critérios objetivos de julgamento e habilitação, com base na complexidade do objeto;
- Verificação da previsão orçamentária e da compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual;
- Análise jurídica da minuta do edital e dos anexos;
- Publicação do Aviso de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e demais meios exigidos pela legislação vigente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, por se tratar de serviço de natureza predominantemente administrativa e tecnológica, voltado à gestão eletrônica de benefícios.

Ainda assim, a execução contratual poderá contribuir indiretamente para práticas mais sustentáveis, mediante:

• redução do uso de papel, com disponibilização de informações em meio digital;
• diminuição da necessidade de deslocamentos presenciais, por meio de atendimento remoto;
• utilização de meios eletrônicos para consulta e gestão dos benefícios.

Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, práticas sustentáveis em sua operação, incluindo a utilização de materiais com menor impacto ambiental na

confecção dos cartões e a adoção de procedimentos adequados para descarte ou reciclagem, em conformidade com a legislação aplicável.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da concessão dos benefícios de auxílio-alimentação e prêmio assiduidade aos servidores públicos municipais, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.138/2025 e nº 3.139/2025.

A solução proposta — consistente na contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartões eletrônicos, magnéticos ou com chip — apresenta-se tecnicamente adequada, compatível com o planejamento municipal e alinhada às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência, segurança e transparência na gestão dos benefícios.

A adoção de solução eletrônica permitirá maior controle das concessões, redução de falhas operacionais, agilidade na disponibilização dos créditos e rastreabilidade das operações, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para a adequada execução da política pública.

Com base nas estimativas de servidores beneficiários e nos valores dos benefícios, projeta-se movimentação financeira anual compatível com os valores indicados neste estudo, correspondente ao volume de créditos a ser administrado pela solução contratada, não configurando custo adicional decorrente da prestação do serviço em si.

A remuneração da futura contratada será definida a partir da taxa administrativa ofertada no certame, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se a instauração do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço.

Agrolândia, 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
07/04/2026 11:09:35

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal
Matrícula nº 16098

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINA DA SILVA
Data: 06/04/2026 14:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA DA SILVA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 3891